



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- PUBLICAÇÃO RREO 5º BIMESTRE DE 2024 E NOTA EXPLICATIVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº.17.2024. APROVA A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ.BA

EDITAIS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO REURB -E - 029- AMILTON RODRIGUES LOPES



Estado da Bahia - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	320.000.000,00	320.000.000,00	51.384.319,62	16,06	298.662.840,79	93,33	21.337.159,21
RECEITAS CORRENTES	303.688.600,00	303.688.600,00	51.384.319,62	16,92	273.063.835,22	89,92	30.624.764,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.676.000,00	50.676.000,00	9.432.426,29	18,61	52.101.916,39	102,81	-1.425.916,39
Impostos	39.888.000,00	39.888.000,00	8.613.943,55	21,60	45.505.899,02	114,08	-5.617.899,02
Taxas	10.788.000,00	10.788.000,00	818.482,74	7,59	6.596.017,37	61,14	4.191.982,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.890.000,00	4.890.000,00	690.710,57	14,12	3.391.936,66	69,36	1.498.063,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.890.000,00	4.890.000,00	690.710,57	14,12	3.391.936,66	69,36	1.498.063,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.172.500,00	1.172.500,00	561.959,76	47,93	3.004.496,79	256,25	-1.831.996,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Valores Mobiliários	1.090.500,00	1.090.500,00	557.709,76	51,14	3.000.246,79	275,13	-1.909.746,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	4.250,00	8,50	4.250,00	8,50	45.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.600,00	87.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00



Estado da Bahia - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	68.600,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	246.331.100,00	246.331.100,00	39.362.784,40	15,98	211.495.301,00	85,86	34.835.799,00
Transferências da União e de suas Entidades	162.759.620,00	162.759.620,00	24.211.696,28	14,88	136.147.144,97	83,65	26.612.475,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.570.480,00	31.570.480,00	6.170.901,47	19,55	29.447.165,79	93,27	2.123.314,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	5.877,03	587,70	20.585,51	2.058,55	-19.585,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.000.000,00	52.000.000,00	8.974.309,62	17,26	45.880.404,73	88,23	6.119.595,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	531.400,00	531.400,00	1.336.438,60	251,49	3.070.184,38	577,75	-2.538.784,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	129.400,00	129.400,00	57.635,20	44,54	127.832,57	98,79	1.567,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	264.000,00	264.000,00	655.199,83	248,18	914.548,24	346,42	-650.548,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	138.000,00	138.000,00	623.603,57	451,89	2.027.803,57	1.469,42	-1.889.803,57
RECEITAS DE CAPITAL	16.311.400,00	16.311.400,00	0,00	0,00	25.599.005,57	156,94	-9.287.605,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	0,00	14.475.000,00	720,15	-12.465.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	0,00	14.475.000,00	720,15	-12.465.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	640.145,06	3.200,73	-620.145,06
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	640.145,06	6.401,45	-630.145,06
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado da Bahia - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	Em Reais						
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.281.400,00	14.281.400,00	0,00	0,00	10.483.860,51	73,41	3.797.539,49
Transferências da União e de suas Entidades	9.129.000,00	9.129.000,00	0,00	0,00	7.079.335,83	77,55	2.049.664,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.152.400,00	5.152.400,00	0,00	0,00	3.404.524,68	66,08	1.747.875,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	320.000.000,00	320.000.000,00	51.384.319,62	16,06	298.662.840,79	93,33	21.337.159,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	320.000.000,00	320.000.000,00	51.384.319,62	16,06	298.662.840,79	93,33	21.337.159,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	320.000.000,00	320.000.000,00	51.384.319,62	16,06	298.662.840,79	93,33	21.337.159,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



Estado da Bahia - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
			(f)	(f)		(h)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	320.000.000,00	336.570.972,04	9.793.393,44	320.969.345,23	15.601.626,81	61.385.193,32	286.568.207,95	50.002.764,09	276.023.567,25	-
DESPESAS CORRENTES	278.523.214,00	281.858.685,04	13.639.468,84	269.859.087,82	11.999.597,22	50.887.872,93	241.979.528,35	39.879.156,69	233.536.806,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.340.000,00	130.018.181,00	12.804.359,62	123.519.876,69	6.498.304,31	23.399.046,63	117.895.695,72	12.122.485,28	117.883.038,71	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.163.214,00	151.840.504,04	835.109,22	146.339.211,13	5.501.292,91	27.488.826,30	124.083.832,63	27.756.671,41	115.653.768,24	-
DESPESAS DE CAPITAL	38.439.900,00	51.675.401,00	-3.846.075,40	51.110.257,41	565.143,59	10.497.320,39	44.588.679,60	7.086.721,40	42.486.760,30	-
INVESTIMENTOS	34.439.900,00	48.192.901,00	-4.236.221,27	47.627.829,99	565.071,01	9.893.554,30	41.113.744,78	7.079.156,22	39.011.825,48	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	3.482.500,00	390.145,87	3.482.427,42	72,58	603.766,09	3.474.934,82	7.565,18	3.474.934,82	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.036.886,00	3.036.886,00	0,00	0,00	3.036.886,00	0,00	0,00	3.036.886,00	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	320.000.000,00	336.570.972,04	9.793.393,44	320.969.345,23	15.601.626,81	61.385.193,32	286.568.207,95	50.002.764,09	276.023.567,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	320.000.000,00	336.570.972,04	9.793.393,44	320.969.345,23	15.601.626,81	61.385.193,32	286.568.207,95	50.002.764,09	276.023.567,25	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.094.632,84	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	320.000.000,00	336.570.972,04	9.793.393,44	320.969.345,23	15.601.626,81	61.385.193,32	298.662.840,79	50.002.764,09	276.023.567,25	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado da Bahia - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	Em Reais						
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado da Bahia - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado da Bahia - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Elmo Vaz Bastos de Matos
404.658.965-53
Prefeito

Suênia Batista Santos
DEC 348/2022
Tesoureira

Edimário Barbosa dos Santos
BA: 036508/O-2
Contador

Jamile Rodrigues Paz
01098084527
Controladora



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Setembro a Outubro/2024
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA	10.000.000,00	10.000.000,00	217.236,99	9.941.990,60	3,10	58.009,40	1.728.861,46	8.001.232,64	2,79	1.998.767,36	0,00
Ação Legislativa	10.000.000,00	10.000.000,00	217.236,99	9.941.990,60	3,10	58.009,40	1.728.861,46	8.001.232,64	2,79	1.998.767,36	0,00
JUDICIÁRIA	1.616.000,00	1.311.600,00	-267.010,21	1.267.213,59	0,39	44.386,41	234.690,14	1.192.045,65	0,42	119.554,35	0,00
Ação Judiciária	1.616.000,00	1.311.600,00	-267.010,21	1.267.213,59	0,39	44.386,41	234.690,14	1.192.045,65	0,42	119.554,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	47.093.014,00	44.562.765,00	3.901.740,20	43.307.961,83	13,49	1.254.803,17	8.766.211,58	38.804.893,63	13,54	5.757.871,37	0,00
Administração Geral	46.078.014,00	44.085.765,00	3.889.941,92	42.831.263,55	13,34	1.254.501,45	8.679.823,79	38.384.681,69	13,39	5.701.083,31	0,00
Administração Financeira	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	437.000,00	473.000,00	11.798,28	472.778,28	0,15	221,72	86.387,79	416.291,94	0,15	56.708,06	0,00
Comunicação Social	357.000,00	4.000,00	0,00	3.920,00	0,00	80,00	0,00	3.920,00	0,00	80,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	43.000,00	9.900,00	-1.687,64	6.312,36	0,00	3.587,64	6.312,36	6.312,36	0,00	3.587,64	0,00
Defesa Civil	43.000,00	9.900,00	-1.687,64	6.312,36	0,00	3.587,64	6.312,36	6.312,36	0,00	3.587,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.418.000,00	8.501.000,00	-693.013,44	7.873.613,21	2,45	627.386,79	1.456.805,62	6.799.239,29	2,37	1.701.760,71	0,00
Administração Geral	2.677.000,00	3.238.300,00	-294.408,50	3.169.931,92	0,99	68.368,08	526.872,70	2.888.735,31	1,01	349.564,69	0,00
Assistência ao Idoso	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao	312.000,00	543.900,00	5.347,85	368.058,10	0,11	175.841,90	80.949,75	329.874,29	0,12	214.025,71	0,00
Assistência Comunitária	3.372.000,00	4.717.700,00	-403.952,79	4.335.623,19	1,35	382.076,81	848.983,17	3.580.629,69	1,25	1.137.070,31	0,00
Alimentação e Nutrição	26.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
SAÚDE	74.181.500,00	84.865.220,00	183.220,36	80.787.731,89	25,17	4.077.488,11	15.463.756,31	63.648.481,85	22,21	21.216.738,15	0,00
Administração Geral	5.511.000,00	5.681.000,00	11.977,75	5.555.372,23	1,73	125.627,77	1.062.254,42	4.955.685,50	1,73	725.314,50	0,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	24.437.000,00	25.283.100,00	1.587.954,78	24.492.597,57	7,63	790.502,43	4.801.408,90	20.002.440,54	6,98	5.280.659,46	0,00
Assistência Hospitalar e	37.256.000,00	44.972.093,00	-1.382.788,16	42.365.353,15	13,20	2.606.739,85	8.407.768,85	32.930.210,93	11,49	12.041.882,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.458.500,00	3.451.801,00	1.168.966,24	3.364.770,66	1,05	87.030,34	365.518,10	1.424.836,73	0,50	2.026.964,27	0,00
Vigilância Sanitária	483.000,00	686.300,00	18.469,32	615.338,87	0,19	70.961,13	149.731,27	519.569,57	0,18	166.730,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.971.000,00	4.742.626,00	-1.244.661,53	4.346.277,00	1,35	396.349,00	653.772,81	3.768.286,01	1,31	974.339,99	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	48.300,00	23.301,96	48.022,41	0,01	277,59	23.301,96	47.452,57	0,02	847,43	0,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro a Outubro/2024

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	123.985.720,00	108.578.665,00	6.251.234,50	103.793.558,37	32,34	4.785.106,63	21.728.467,43	99.498.753,90	34,72	9.079.911,10	0,00
Administração Geral	3.902.200,00	4.883.931,00	-933.192,71	4.674.645,72	1,46	209.285,28	1.223.841,04	4.056.100,90	1,42	827.830,10	0,00
Alimentação e Nutrição	6.952.000,00	7.129.400,00	501.000,00	6.638.208,00	2,07	491.192,00	1.325.863,98	6.506.927,38	2,27	622.472,62	0,00
Ensino Fundamental	79.620.520,00	66.632.463,00	5.895.708,41	64.225.504,21	20,01	2.406.958,79	13.085.416,00	63.243.263,68	22,07	3.389.199,32	0,00
Ensino Superior	90.000,00	48.700,00	-8.200,00	21.716,15	0,01	26.983,85	1.800,00	14.716,15	0,01	33.983,85	0,00
Educação Infantil	25.568.000,00	26.936.100,00	2.563.094,43	25.493.266,52	7,94	1.442.833,48	5.770.825,15	23.467.700,61	8,19	3.468.399,39	0,00
Educação de Jovens e Adultos	114.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Educação Especial	60.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Básica	4.195.000,00	140.970,00	-868.385,52	66.023,58	0,02	74.946,42	24,00	3.786,07	0,00	137.183,93	0,00
Transporte Rodoviário	2.688.000,00	2.668.001,00	-515.741,00	2.557.243,30	0,80	110.757,70	320.697,26	2.206.259,11	0,77	461.741,89	0,00
Desporto Comunitário	796.000,00	119.100,00	-383.049,11	116.950,89	0,04	2.149,11	0,00	0,00	0,00	119.100,00	0,00
CULTURA	11.867.000,00	17.132.226,04	-394.521,63	16.291.641,95	5,08	840.584,09	599.563,61	16.165.405,34	5,64	966.820,70	0,00
Administração Geral	1.708.000,00	1.877.700,00	-132.543,82	1.646.898,50	0,51	230.801,50	315.236,27	1.591.173,29	0,56	286.526,71	0,00
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	49.000,00	33.800,00	-101.350,00	33.650,00	0,01	150,00	7.000,00	24.500,00	0,01	9.300,00	0,00
Difusão Cultural	10.110.000,00	15.220.726,04	-160.627,81	14.611.093,45	4,55	609.632,59	277.327,34	14.549.732,05	5,08	670.993,99	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	14.000,00	0,00	-12.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e	14.000,00	0,00	-12.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	18.108.000,00	37.034.301,00	11.255,86	36.824.071,09	11,47	210.229,91	7.162.718,48	33.032.770,37	11,53	4.001.530,63	0,00
Infra-estrutura Urbana	9.940.000,00	29.447.001,00	-1.671.917,16	29.236.823,31	9,11	210.177,69	5.479.545,46	25.445.522,59	8,88	4.001.478,41	0,00
Serviços Urbanos	8.168.000,00	7.587.300,00	1.683.173,02	7.587.247,78	2,36	52,22	1.683.173,02	7.587.247,78	2,65	52,22	0,00
HABITAÇÃO	186.000,00	40.300,00	-13.029,81	20.060,00	0,01	20.240,00	0,00	13.075,81	0,00	27.224,19	0,00
Habitação Urbana	186.000,00	40.300,00	-13.029,81	20.060,00	0,01	20.240,00	0,00	13.075,81	0,00	27.224,19	0,00
SANEAMENTO	6.394.400,00	930.099,00	-224.366,08	832.504,55	0,26	97.594,45	104.453,31	738.358,54	0,26	191.740,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.394.400,00	930.099,00	-224.366,08	832.504,55	0,26	97.594,45	104.453,31	738.358,54	0,26	191.740,46	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.770.000,00	1.621.800,00	-469.022,15	1.354.601,15	0,42	267.198,85	178.421,95	1.174.787,89	0,41	447.012,11	0,00
Administração Geral	896.000,00	1.574.900,00	-234.590,50	1.308.982,63	0,41	265.917,37	178.421,95	1.168.128,37	0,41	406.771,63	0,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro a Outubro/2024

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	226.000,00	6.800,00	0,00	6.659,52	0,00	140,48	0,00	6.659,52	0,00	140,48	0,00
Preservação e Conservação	531.000,00	0,00	-273.390,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	117.000,00	40.100,00	38.958,99	38.959,00	0,01	1.141,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00	0,00
AGRICULTURA	565.000,00	1.710.930,00	179.751,58	1.708.264,53	0,53	2.665,47	472.739,41	1.569.419,64	0,55	141.510,36	0,00
Administração Geral	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	253.000,00	1.668.800,00	364.842,58	1.668.450,89	0,52	349,11	472.739,41	1.549.736,00	0,54	119.064,00	0,00
Promoção da Produção	296.000,00	42.130,00	-185.091,00	39.813,64	0,01	2.316,36	0,00	19.683,64	0,01	22.446,36	0,00
INDÚSTRIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	256.000,00	3.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	129.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Turismo	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	3.752.000,00	5.494.100,00	836.419,33	5.493.332,32	1,71	767,68	1.335.592,07	5.187.874,28	1,81	306.225,72	0,00
Energia Elétrica	3.752.000,00	5.494.100,00	836.419,33	5.493.332,32	1,71	767,68	1.335.592,07	5.187.874,28	1,81	306.225,72	0,00
TRANSPORTE	3.486.480,00	3.486.480,00	110.928,30	3.360.554,98	1,05	125.925,02	482.866,66	2.740.387,81	0,96	746.092,19	0,00
Administração Geral	1.868.160,00	2.712.310,00	201.807,98	2.621.841,27	0,82	90.468,73	414.679,94	2.131.029,18	0,74	581.280,82	0,00
Infra-estrutura Urbana	256.000,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
Serviços Urbanos	1.246.320,00	761.918,00	-90.879,68	738.713,71	0,23	23.204,29	68.186,72	609.358,63	0,21	152.559,37	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	64.000,00	2.452,00	0,00	0,00	0,00	2.452,00	0,00	0,00	0,00	2.452,00	0,00
Transporte Rodoviário	52.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	965.000,00	804.000,00	-163.938,98	770.925,40	0,24	33.074,60	297.049,65	731.545,91	0,26	72.454,09	0,00
Desporto Comunitário	965.000,00	804.000,00	-163.938,98	770.925,40	0,24	33.074,60	297.049,65	731.545,91	0,26	72.454,09	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.202.000,00	7.447.700,00	341.349,26	7.335.007,41	2,29	112.692,59	1.366.683,28	7.263.623,04	2,53	184.076,96	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.020.000,00	3.482.500,00	390.145,87	3.482.427,42	1,08	72,58	603.766,09	3.474.934,82	1,21	7.565,18	0,00
Outros Encargos Especiais	2.182.000,00	3.965.200,00	-48.796,61	3.852.579,99	1,20	112.620,01	762.917,19	3.788.688,22	1,32	176.511,78	0,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Setembro a Outubro/2024
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE	3.036.886,00	3.036.886,00	0,00	0,00	0,00	3.036.886,00	0,00	0,00	0,00	3.036.886,00	0,00
Reserva de Contingência	3.036.886,00	3.036.886,00	0,00	0,00	0,00	3.036.886,00	0,00	0,00	0,00	3.036.886,00	0,00
Despesas Intra-Orçamentárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	320.000.000,00	336.570.972,04	9.793.393,44	320.969.345,23	100,00	15.601.626,81	61.385.193,32	286.568.207,95	100,00	50.002.764,09	0,00

Elmo Vaz Bastos de Matos
404.658.965-53
Prefeito

Suênia Batista Santos
DEC 348/2022
Tesoureira

Edimário Barbosa dos Santos
BA: 036508/O-2
Contador

Jamile Rodrigues Paz
01098084527
Controladora



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/ 2023 a Outubro/2024
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.923.875,57	33.158.201,38	34.125.179,66	28.441.533,02	23.847.530,42	26.250.572,20	34.562.117,59	32.619.098,29	29.269.660,31	28.025.488,68	27.145.370,81	27.674.134,09	351.042.762,02	328.167.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.879.308,02	5.334.965,76	4.436.462,02	3.957.171,33	4.134.812,40	5.360.514,55	7.851.035,68	5.507.815,33	4.906.115,26	6.515.563,53	4.745.346,46	4.687.079,83	61.316.190,17	50.676.000,00
IPTU	321.187,73	269.075,07	280.944,85	387.313,52	290.786,83	942.637,11	1.748.545,25	661.696,89	479.679,26	624.744,87	210.071,91	292.035,12	6.508.718,41	4.100.000,00
ISS	2.186.619,66	2.687.650,36	1.735.187,59	1.852.735,84	1.990.514,83	2.322.288,98	4.210.833,65	3.196.787,54	2.416.309,01	3.642.348,95	2.685.896,95	2.630.845,62	31.558.018,98	23.736.000,00
ITBI	257.686,19	291.824,61	219.911,18	223.036,87	175.896,72	191.494,57	252.733,67	193.644,08	331.782,27	609.565,24	318.070,45	361.698,70	3.427.344,55	2.743.000,00
IRRF	689.280,24	1.639.906,37	1.031.701,60	778.382,53	744.802,28	1.121.018,13	944.059,09	1.000.685,76	1.178.051,09	1.111.835,42	1.110.306,95	1.005.017,85	12.355.047,31	9.309.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.534,20	446.509,35	1.168.716,80	715.702,57	932.811,74	783.075,76	694.864,02	455.001,06	500.293,63	527.069,05	421.000,20	397.482,54	7.467.060,92	10.788.000,00
Contribuições	382.385,10	403.055,83	0,00	394.950,69	401.675,62	386.228,05	394.927,34	387.600,42	735.843,97	0,00	358.537,82	332.172,75	4.177.377,59	4.890.000,00
Receita Patrimonial	218.036,83	229.785,21	244.233,04	267.742,04	280.386,69	298.914,05	303.378,23	283.704,08	426.222,09	337.956,81	295.306,98	266.652,78	3.452.318,83	1.172.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	218.036,83	229.785,21	244.233,04	267.742,04	280.386,69	298.914,05	303.378,23	283.704,08	426.222,09	337.956,81	291.056,98	266.652,78	3.448.068,83	1.090.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	4.250,00	82.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.600,00
Transferências Correntes	21.419.844,95	27.120.194,06	29.434.785,56	23.796.677,58	18.935.053,25	20.116.468,15	25.646.909,11	25.364.829,29	23.171.454,01	21.128.004,22	21.577.457,74	21.220.511,94	278.932.189,86	270.809.500,00
Cota-Parte do FPM	5.881.299,55	9.339.916,39	6.475.632,55	8.805.247,64	5.489.142,55	5.757.307,89	6.698.438,45	7.193.006,08	7.794.234,35	6.097.218,00	6.349.399,21	5.311.173,39	81.192.016,05	95.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.597.477,53	2.593.223,60	2.308.041,88	1.981.750,85	2.076.129,39	2.719.567,48	2.018.136,00	2.307.839,77	2.776.942,02	2.211.830,90	2.316.941,09	2.901.318,02	27.809.198,53	23.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	729.234,43	781.920,25	1.077.740,59	2.128.028,85	636.340,90	697.410,30	749.238,31	667.853,34	823.092,20	944.661,49	807.784,39	850.659,89	10.893.964,94	13.100.000,00
Cota-Parte do ITR	1.412,75	813,80	342,61	1.031,15	769,60	191,45	1.031,54	131,85	190,17	2.461,95	1.835,93	4.077,41	14.290,21	12.000,00
LC 61/1989	0,00	0,00	13.105,58	13.630,51	16.013,36	13.848,34	14.575,84	18.315,54	16.189,37	21.909,62	23.916,56	16.237,68	167.742,40	130.000,00
FUNDEB	6.909.868,48	7.792.467,03	13.020.248,82	7.702.673,51	6.610.376,13	7.380.528,67	7.905.214,17	8.079.319,16	7.737.794,64	7.893.002,41	7.708.091,39	8.636.885,15	97.376.469,56	87.329.020,00
Outras Transferências Correntes	6.300.552,21	6.611.852,99	6.539.673,53	3.164.315,07	4.106.281,32	3.547.614,02	8.260.274,80	7.098.363,55	4.023.011,26	3.956.919,85	4.369.489,17	3.500.160,40	61.478.508,17	52.088.480,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/ 2023 a Outubro/2024
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
Outras Receitas Correntes	24.300,67	70.200,52	9.699,04	24.991,38	95.602,46	88.447,40	365.867,23	1.075.149,17	30.024,98	43.964,12	168.721,81	1.167.716,79	3.164.685,57	531.400,00
DEDUÇÕES (II)	1.641.884,70	1.969.386,31	1.972.351,39	2.583.211,59	1.640.476,34	1.834.895,28	1.893.368,73	2.033.766,06	1.652.360,88	1.851.234,30	1.621.739,67	1.813.445,61	22.508.120,86	24.478.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Preidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	1.641.884,70	1.969.386,31	1.972.351,39	2.583.211,59	1.640.476,34	1.834.895,28	1.893.368,73	2.033.766,06	1.652.360,88	1.851.234,30	1.621.739,67	1.813.445,61	22.508.120,86	24.478.400,00
RCL (III) = (I - II)	24.281.990,87	31.188.815,07	32.152.828,27	25.858.321,43	22.207.054,08	24.415.676,92	32.668.748,86	30.585.332,23	27.617.299,43	26.174.254,38	25.523.631,14	25.860.688,48	328.534.641,16	303.688.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.281.990,87	31.188.815,07	32.152.828,27	25.858.321,43	22.207.054,08	24.415.676,92	32.668.748,86	30.585.332,23	27.617.299,43	26.174.254,38	25.523.631,14	25.860.688,48	328.534.641,16	303.688.600,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	584.172,00	491.376,00	491.376,00	491.376,00	488.552,00	488.552,00	488.552,00	508.320,00	508.320,00	505.496,00	5.046.092,00	5.209.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	24.281.990,87	31.188.815,07	31.568.656,27	25.366.945,43	21.715.678,08	23.924.300,92	32.180.196,86	30.096.780,23	27.128.747,43	25.665.934,38	25.015.311,14	25.355.192,48	323.488.549,16	298.479.600,00

Elmo Vaz Bastos de Matos
404.658.965-53
Prefeito

Suênia Batista Santos
DEC 348/2022
Tesoureira

Edimário Barbosa dos Santos
BA: 036508/O-2
Contador

Jamile Rodrigues Paz
01098084527
Controladora



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receitas de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receitas Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em reais

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

Em reais

Recursos para Formação de Reserva	0,00
-----------------------------------	------

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2. O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

ACIMA DA LINHA			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	303.688.600,00	273.063.835,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.676.000,00	52.101.916,39	
IPTU	4.100.000,00	5.918.455,61	
ISS	23.736.000,00	26.683.748,96	
ITBI	2.743.000,00	2.877.833,75	
IRRF	9.309.000,00	10.025.860,70	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.788.000,00	6.596.017,37	
Contribuições	4.890.000,00	3.391.936,66	
Receita Patrimonial	1.172.500,00	3.004.496,79	
Aplicações Financeiras (II)	1.090.500,00	3.000.246,79	
Outras Receitas Patrimoniais	82.000,00	4.250,00	
Transferências Correntes	246.331.100,00	211.495.301,00	
Cota-Parte do FPM	77.800.000,00	53.676.623,49	
Cota-Parte do ICMS	18.520.000,00	18.894.798,10	
Cota-Parte do IPVA	10.480.000,00	7.506.248,92	
Cota-Parte do ITR	9.600,00	9.651,07	
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	167.742,40	
Transferências do FUNDEB	87.329.020,00	82.674.134,05	
Outras Transferências Correntes	52.088.480,00	48.566.102,97	
Demais Receitas Correntes	619.000,00	3.070.184,38	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	619.000,00	3.070.184,38	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	302.598.100,00	270.063.588,43	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.311.400,00	25.599.005,57	
Operações de Crédito (VIII)	2.010.000,00	14.475.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	20.000,00	640.145,06	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	640.145,06
Transferências de Capital	14.281.400,00	10.483.860,51
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.281.400,00	10.483.860,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.301.400,00	11.124.005,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	316.899.500,00	281.187.594,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	316.899.500,00	281.187.594,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	281.858.685,04	269.859.087,82	241.979.528,35	233.536.806,95	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	130.018.181,00	123.519.876,69	117.895.695,72	117.883.038,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	151.840.504,04	146.339.211,13	124.083.832,63	115.653.768,24	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	151.840.504,04	146.339.211,13	124.083.832,63	115.653.768,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	281.858.685,04	269.859.087,82	241.979.528,35	233.536.806,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.675.401,00	51.110.257,41	44.588.679,60	42.486.760,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	48.192.901,00	47.627.829,99	41.113.744,78	39.011.825,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/Outubro 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

							Em Reais
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.482.500,00	3.482.427,42	3.474.934,82	3.474.934,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	48.192.901,00	47.627.829,99	41.113.744,78	39.011.825,48	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.036.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	333.088.472,04	317.486.917,81	283.093.273,13	272.548.632,43	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	333.088.472,04	317.486.917,81	283.093.273,13	272.548.632,43	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.638.961,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							8.638.961,57
META FISCAL PARA RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.276.413,00						
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.638.961,57						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Metas fixadas na LDO para o exercício de referência	-4.286.205,64						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	124.186.311,32	119.164.612,89
DEDUÇÕES (XXIX)	16.292.538,95	37.142.606,20
Disponibilidade de Caixa	16.292.538,95	37.142.606,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.113.353,84	37.142.606,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.820.814,89	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX	107.893.772,37	82.022.006,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		25.871.765,68
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		

FONTE: Sistema Contabilidade
NOTA:

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO
CPF 404.658.965-53

EDIMÁRIO BARBOSA DOS SANTOS
CONTADOR
CRC 036508/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Setembro/ 2024 A Outubro/2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldos k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	303.552,17	6.564.258,15	6.082.959,25	0,00	784.851,07	1.195.784,76	4.354.515,46	4.314.442,54	4.300.192,54	0,00	1.250.107,68	2.034.958,75
PODER EXECUTIVO	303.552,17	6.564.258,15	6.082.959,25	0,00	784.851,07	1.195.784,76	4.354.515,46	4.314.442,54	4.300.192,54	0,00	1.250.107,68	2.034.958,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	303.552,17	6.564.258,15	6.082.959,25	0,00	784.851,07	1.195.784,76	4.354.515,46	4.314.442,54	4.300.192,54	0,00	1.250.107,68	2.034.958,75



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Setembro/ 2024 A Outubro/2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldos k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (l)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elmo Vaz Bastos de Matos
404.658.965-53
Prefeito

Suênia Batista Santos
DEC 348/2022
Tesoureira

Edimário Barbosa dos Santos
BA: 036508/O-2
Contador

Jamile Rodrigues Paz
01098084527
Controladora



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: Setembro/ 2024 a Outubro/2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	39.888.000,00	45.505.899,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.100.000,00	5.918.455,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.743.000,00	2.877.833,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.736.000,00	26.683.748,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.309.000,00	10.025.860,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	131.392.000,00	99.151.913,83
2.1 - Cota-Parte FPM	95.000.000,00	65.970.800,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	86.000.000,00	61.470.884,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.000.000,00	4.499.915,31
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.150.000,00	23.618.497,40
2.3 - Cota-Parte IPI Exportação	130.000,00	167.742,40
2.4 - Cota-Parte ITR	12.000,00	12.063,66
2.5 - Cota-Parte IPVA	13.100.000,00	9.382.810,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	171.280.000,00	144.657.812,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) (2)	24.478.400,00	18.930.399,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	18.341.600,00	17.234.053,51



FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	87.556.520,00	83.294.843,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.222.500,00	46.501.114,52
6.1.1- Principal	52.000.000,00	45.880.404,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	222.500,00	620.709,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.161.020,00	15.340.362,00
6.2.1- Principal	17.159.020,00	15.340.362,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.002.000,00	19.663.843,87
6.3.1- Principal	17.000.000,00	19.663.843,87
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.171.000,00	1.789.523,45
6.4.1- Principal	1.170.000,00	1.789.523,45
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	27.521.600,00	26.950.005,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		83.294.843,84



DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	81.351.966,00	77.781.143,86	75.633.579,49	75.623.373,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	69.331.765,00	65.894.700,00	64.562.262,53	64.562.262,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	17.379.300,00	16.144.500,00	15.050.369,98	15.050.369,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	51.949.465,00	49.750.200,00	49.511.892,55	49.511.892,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.020.201,00	11.886.443,86	11.071.316,96	11.061.110,96	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.164.300,00	6.112.891,01	5.600.660,56	5.600.660,56	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.602.900,00	5.534.682,65	5.229.892,71	5.229.892,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	250.101,00	238.870,20	240.763,69	230.557,69	0,00
10.2.7- Outras	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	77.781.143,86	75.623.373,49	75.623.373,49	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	59.455.053,32	58.665.173,26	58.665.173,26	0,00	0,00	12.953.938,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.088.500,00	16.958.200,23	16.958.200,23	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	237.590,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.894.700,00	64.562.262,53	64.562.262,53	0,00	0,00	0,00



13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.888.500,00	16.804.697,89	16.804.697,89	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.520.000,00	2.457.273,79	2.457.273,79	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.053.724,27		64.562.262,53		64.562.262,53	79,21
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.831.921,94		16.804.697,89		16.804.697,89	85,46
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.949.576,58		2.457.273,79		2457273,79	12,50
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	8.329.484,38	7.671.470,35	7.671.470,35	-658.014,03	9,21	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.661.100,00	19.182.001,08	17.449.071,00	16.929.092,48	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.974.900,00	2.842.627,91	2.461.674,34	2.412.436,92	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	8.317.499,00	8.208.011,02	7.895.348,11	7.488.154,16	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.618.101,00	4.427.156,10	3.828.652,31	3.765.105,16	0,00	



20.6- Transporte (Escolar)	1.942.300,00	1.908.255,16	1.600.310,60	1.600.310,60	0,00
20.7- Outras	1.796.300,00	1.795.950,89	1.663.085,64	1.663.085,64	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	92.388.364,00	88.592.912,59	85.749.838,25	85.293.406,88	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.518.500,00	25.100.018,92	23.112.704,88	23.063.467,46	0,00
21.1.1- Creche	9.380.693,88	8.878.918,26	8.175.922,81	8.158.505,50	0,00
21.1.2- Pré-escola	17.137.806,12	16.221.100,66	14.936.782,07	14.904.961,96	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	65.869.864,00	63.492.893,67	62.637.133,37	62.229.939,42	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS			17.449.071,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB			18.930.399,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%			-658.014,03
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4)			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			37.037.484,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 3)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	36.164.453,21	37.037.484,74	24,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.680.000,00	6.883.108,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.363.000,00	6.046.852,92



31.1.1- Salário-Educação		1.663.000,00		3.665.880,97	
31.1.2- PDDE		5.000,00		2.565,85	
31.1.3- PNAE		2.503.000,00		2.377.945,59	
31.1.4 - PNATE		170.000,00		460,51	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.022.000,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		527.000,00		636.363,67	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		10.000,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.780.000,00		199.891,76	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.565.599,00	17.688.696,48	6.562.219,69	6.100.221,02	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	417.600,00	1.433.247,60	354.995,73	354.995,73	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	762.599,00	10.592.609,74	756.756,74	369.385,31	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.381.400,00	5.662.839,14	5.450.467,22	5.375.839,98	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	108.578.665,00	131.852.273,46	99.588.063,41	98.609.398,98	0,00
33.1- Despesas Correntes	97.658.366,00	97.115.550,76	89.737.302,59	89.499.854,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	70.668.765,00	71.147.595,26	65.626.089,51	65.626.089,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.986.601,00	25.967.955,50	24.111.213,08	23.873.765,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.920.299,00	34.736.722,70	9.850.760,82	9.109.544,33	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.920.299,00	34.736.722,70	9.850.760,82	9.109.544,33	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		3.803.503,08		1.352,06	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		83.294.843,84		3.665.880,97	



36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	75.623.373,49	2.868.298,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.474.973,43	798.935,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Elmo Vaz Bastos de Matos

404.658.965-53

Prefeito

Suênia Batista Santos

DEC 348/2022

Tesoureira

Edimário Barbosa dos Santos

BA: 036508/O-2

Contador



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Setembro/ 2024 A Outubro/2024
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	39.888.000,00	39.888.000,00	45.505.899,02	114,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.100.000,00	4.100.000,00	5.918.455,61	144,35
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI	2.743.000,00	2.743.000,00	2.877.833,75	104,92
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.736.000,00	23.736.000,00	26.683.748,96	112,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	9.309.000,00	9.309.000,00	10.025.860,70	107,70
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.913.600,00	97.913.600,00	94.651.998,52	96,67
Cota-Parte do FPM	68.800.000,00	68.800.000,00	61.470.884,80	89,35
Cota-Parte do ITR	9.600,00	9.600,00	12.063,66	125,66
Cota-Parte do IPVA	10.480.000,00	10.480.000,00	9.382.810,26	89,53
Cota-Parte do ICMS	18.520.000,00	18.520.000,00	23.618.497,40	127,53
Cota-Parte IPI-Exportação	104.000,00	104.000,00	167.742,40	161,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	137.801.600,00	137.801.600,00	140.157.897,54	101,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x100	Até o bimestre (E)	%(e/c) x100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.641.500,00	8.165.200,00	7.818.656,70	95,76	5.848.828,47	71,63	5.756.647,36	70,50	0,00
Despesas Correntes	6.595.000,00	7.713.900,00	7.367.698,52	95,51	5.768.817,47	74,78	5.742.296,36	74,44	0,00
Despesas de Capital	46.500,00	451.300,00	450.958,18	99,92	80.011,00	17,73	14.351,00	3,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.763.500,00	17.754.704,00	15.514.340,46	87,38	9.922.479,08	55,89	9.583.026,21	53,97	0,00
Despesas Correntes	18.455.000,00	17.728.904,00	15.491.374,97	87,38	9.902.500,19	55,86	9.563.047,32	53,94	0,00
Despesas de Capital	308.500,00	25.800,00	22.965,49	89,01	19.978,89	77,44	19.978,89	77,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.079.500,00	2.665.000,00	2.626.641,01	98,56	785.661,22	29,48	715.461,95	26,85	0,00
Despesas Correntes	1.071.500,00	2.520.000,00	2.481.641,01	98,48	785.661,22	31,18	715.461,95	28,39	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	145.000,00	145.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	162.000,00	343.000,00	321.560,12	93,75	286.791,54	83,61	272.886,09	79,56	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	337.600,00	316.261,12	93,68	281.492,54	83,38	267.587,09	79,26	0,00



Despesas de Capital	1.000,00	5.400,00	5.299,00	98,13	5.299,00	98,13	5.299,00	98,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.823.000,00	2.875.300,00	2.680.698,97	93,23	2.269.662,84	78,94	2.244.132,61	78,05	0,00
Despesas Correntes	2.806.000,00	2.865.300,00	2.675.321,97	93,37	2.264.285,84	79,02	2.238.755,61	78,13	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	10.000,00	5.377,00	53,77	5.377,00	53,77	5.377,00	53,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	16.000,00	48.300,00	48.022,41	99,43	47.452,57	98,25	47.452,57	98,25	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	48.300,00	48.022,41	99,43	47.452,57	98,25	47.452,57	98,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.522.000,00	4.652.200,00	4.535.468,16	97,49	4.234.798,88	91,03	1.361.313,46	29,26	0,00
Despesas Correntes	4.516.500,00	4.651.700,00	4.535.030,66	97,49	4.234.361,38	91,03	1.360.875,96	29,26	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	500,00	437,50	87,50	437,50	87,50	437,50	87,50	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX - X)	34.007.500,00	36.503.704,00	33.545.387,83	91,90	23.395.674,60	52,49	19.980.920,25	54,74	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com APSP (XII) = (XI)					33.545.387,83		23.395.674,60		19.980.920,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00		0,00		0,00
(-) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00		0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII + XIII - XIV - XV)					33.545.387,83		23.395.674,60		19.980.920,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)					21.023.684,63				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)					0,00				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹					12.521.703,20		2.371.989,97		-1.042.764,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando o valor for inferior a zero)					0,00				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADOS EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					23,93		16,68		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO					
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))	
						Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m, se < 0, então = 0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício q = (X II d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p - s - u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))			
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
					Até o bimestre (b)		% (b/a) x 100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE (XXVIII)			38.554.000,00	38.554.000,00	43.082.467,84			111,75			
Proveniente da União			37.021.000,00	37.021.000,00	41.956.815,99			113,33			
Proveniente dos Estados			1.533.000,00	1.533.000,00	1.125.651,85			73,43			
Proveniente de outros Municípios			0,00	0,00	0,00			0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)			1.000,00	1.000,00	0,00			0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)			600.000,00	600.000,00	1.760.755,84			293,46			
TOTAL DAS RECEITAS ADIIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)			39.155.000,00	39.155.000,00	44.843.223,68			114,53			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados (g)
					Até o bimestre (d)	%(d/c) x100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)			17.795.500,00	17.117.900,00	16.673.940,87	97,41	14.153.612,07	82,68	13.710.653,71	80,10	0,00
Despesas Correntes			16.837.500,00	15.860.100,00	15.417.406,09	97,21	13.860.205,79	87,39	13.539.383,43	85,37	0,00
Despesas de Capital			958.000,00	1.257.800,00	1.256.534,78	99,90	293.406,28	23,33	171.270,28	13,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)			18.492.500,00	27.217.389,00	26.851.012,69	98,65	23.007.731,85	84,53	22.344.756,60	82,10	0,00
Despesas Correntes			15.730.500,00	24.719.989,00	24.359.712,62	98,54	20.516.888,59	83,00	19.860.071,45	80,34	0,00
Despesas de Capital			2.762.000,00	2.497.400,00	2.491.300,07	99,76	2.490.843,26	99,74	2.484.685,15	99,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)			379.000,00	786.801,00	738.129,65	93,81	639.175,51	81,24	638.592,19	81,16	0,00
Despesas Correntes			363.000,00	786.801,00	738.129,65	93,81	639.175,51	81,24	638.592,19	81,16	0,00
Despesas de Capital			16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)			321.000,00	343.300,00	293.778,75	85,57	232.778,03	67,81	232.778,03	67,81	0,00



Despesas Correntes	320.000,00	343.300,00	293.778,75	85,57	232.778,03	67,81	232.778,03	67,81	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.148.000,00	1.867.326,00	1.665.578,03	89,20	1.498.623,17	80,26	1.497.841,71	80,21	0,00
Despesas Correntes	2.141.000,00	1.867.326,00	1.665.578,03	89,20	1.498.623,17	80,26	1.497.841,71	80,21	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.000,00	113.500,00	113.257,31	99,79	96.373,32	84,91	96.373,32	84,91	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	113.500,00	113.257,31	99,79	96.373,32	84,91	96.373,32	84,91	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	39.174.000,00	47.446.216,00	46.335.697,30	97,66	39.628.293,95	83,32	38.520.995,56	80,99	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.437.000,00	25.283.100,00	24.492.597,57	96,87	20.002.440,54	79,11	19.467.301,07	77,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.256.000,00	44.972.093,00	42.365.353,15	94,20	32.930.210,93	73,22	31.927.782,81	70,99	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.458.500,00	3.451.801,00	3.364.770,66	97,48	1.424.836,73	41,28	1.354.054,14	39,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	483.000,00	686.300,00	615.338,87	89,66	519.569,57	75,71	505.664,12	73,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.971.000,00	4.742.626,00	4.346.277,00	91,64	3.768.286,01	79,46	3.741.974,32	78,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	48.300,00	48.022,41		47.452,57		47.452,57		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.536.000,00	4.765.700,00	4.648.725,47	97,55	4.331.172,20	90,88	1.457.686,78	30,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	73.181.500,00	83.949.920,00	79.881.085,13	95,15	63.023.968,55	75,07	58.501.915,81	69,69	0,00

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Elmo Vaz Bastos de Matos

404.658.965-53

Prefeito

Suênia Batista Santos

DEC 348/2022

Tesoureira

Edimário Barbosa dos Santos

BA: 036508/O-2

Contador

Jamile Rodrigues Paz

01098084527

Controladora



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Setembro/ 2024 a Outubro/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	266.411.626,99	303.688.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elmo Vaz Bastos de Matos
404.658.965-53
Prefeito

Suênia Batista Santos
DEC 348/2022
Tesoureira

Edimário Barbosa dos Santos
BA: 036508/O-2
Contador



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: Janeiro 2024 a Outubro/2024

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

Em reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	---
Previsão Inicial	320.000.000,00
Previsão Atualizada	320.000.000,00
Receitas Realizadas	298.662.840,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	---
Dotação Inicial	320.000.000,00
Dotação Atualizada	336.570.972,04
Despesas Empenhadas	320.969.345,23
Despesas Liquidadas	286.568.207,95
Despesas Pagas	276.023.567,25
Superávit Orçamentário	12.094.632,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	320.969.345,23
Despesas Liquidadas	286.568.207,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	328.534.641,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	328.534.641,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	328.534.641,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	---
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	---
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.276.413,00	8.638.961,57	202,01
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.286.205,64	8.638.961,57	-201,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	---	---	---	---
Poder Executivo	6.867.810,32	0,00	6.082.959,25	784.851,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: Janeiro 2024 a Outubro/2024
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art. 48)

Em reais

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	---	---	---	---
Poder Executivo	5.550.300,22	0,00	4.300.192,54	1.250.107,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.418.110,54	0,00	10.383.151,79	2.034.958,75

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37.037.484,74	25,00	24,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	64.562.262,53	70,00	79,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) na Educação Infantil	16.804.697,89	50,00	85,46
Mínimo de 15% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) em Despesas de Capital	2.457.273,79	15,00	12,50

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Liquidada	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	---	---	---	---
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	---	---	---	---
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicada Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.395.674,60	15	16,68

DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00





Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º bimestre de 2024 do Município de Irecê foi publicado em 28 de Novembro de 2024 no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico a seguir:

https://irece.ba.gov.br/diario_oficial

Irecê – BA, 28 de Novembro de 2024.



**Conselho Municipal de Saúde de Irecê****Resolução 17/2024**

Aprova a Reformulação do
Regimento Interno do Conselho
Municipal de Saúde de Irecê/BA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 134ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 06 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Irecê/BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 06 de novembro de 2024.

Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 18/2024, que delibera favoravelmente a a Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Irecê/BA.

Irecê, 06 de novembro de 2024.

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ-BAHIA

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art.1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, e as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 142/2012, Decreto 7.508/2011 a Lei Municipal nº 1106 de 29 de novembro 2018 o o Conselho Municipal de Saúde de Irecê é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias, controlar e acompanhar a execução da Política de Saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art.2º A Conferência Municipal de Saúde, instância maior do SUS no município, realizar-se-á a cada período de 04 (quatro) anos e contará com ampla divulgação e representação da comunidade, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução da política de saúde no âmbito do Município de Irecê, assim como propor a política, as diretrizes e prioridades de saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê convocar, organizar e realizar as Conferências de Saúde do Município, podendo extraordinariamente ser convocada pelo Prefeito ou através da maioria absoluta dos membros do referido Conselho.

CAPÍTULO II





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

DA CONSTITUIÇÃO/ COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Irecê, terá a seguinte constituição:

- I – 50% entidades de usuários;
- II – 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
- III – 25% de representantes de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 4º O CMS/Irecê terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na 1ª Reunião Plenária Ordinária após a posse dos conselheiros, respeitando a paridade expressa neste regimento.

Art. 5º O CMS terá a sua composição de forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento, em fórum especialmente convocado para este fim.

Art. 6º O CMS será integrado por 24 (vinte e quatro) conselheiros (as), entre titulares e suplentes, em conformidade com a Resolução CNS/ número 453/2012. sendo:

Usuários

- A – Um representante dos movimentos sociais e populares organizados;
- B – Um representante das entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais;
- C – Um representante das organizações religiosas;
- D – Um representante das entidades de moradores;
- E – Um representante das entidades ambientais;
- F – Um representante das associações de portadores de deficiência.

Trabalhadores de Saúde

- A – Um representante das associações de trabalhadores de saúde;
- B – Um representante do sindicato de trabalhadores de saúde;
- C – Um representante dos conselhos de classes.

Representantes do governo e prestadores de serviço público e privado conveniados





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

- A – Dois representantes do governo:
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
B – Um representante de prestadores de serviços privados conveniados.

§ 1º Para cada membro titular será eleito um suplente.

§ 2º A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

§ 3º A autoridade máxima da direção do SUS, em sua esfera de competência não deve e nem pode acumular o exercício de presidente do conselho de saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração pública Resolução CNS 554, setembro 2017.

§ 4º Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão designados por decreto do Prefeito, respeitando a indicação de suas entidades ou órgãos correspondentes nas formas previstas neste Regimento.

§ 5º O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde é membro nato do CMS.

CAPITULO III DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Saúde de Irecê compete:

- I - implementar a mobilização e articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

- II - elaborar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento do mesmo;
- III - discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde; e acompanhar a implantação e/ou implementação das mesmas;
- IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V - Definir diretrizes para elaboração do plano Municipal de saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços; e acompanhar contratos, convênios e aprovar as revisões periódicas;
- VI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescente e outros;
- VII - estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos, filantrópicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
- VIII - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS;
- IX - Aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, consoante prescreve o art. 36, da Lei nº 8.080/90.
- X - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
- XI - controlar gastos e fiscalizar a movimentação de recursos de saúde, incluindo o FMS,



**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

os transferidos e os próprios do Município;

XII - analisar, discutir e aprovar o relatório da gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas no tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XIII – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XIV - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XV - Aprovar as resoluções para as Conferências Municipal de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento à Plenária explicitando deveres e papéis dos Conselheiros na Conferência de Saúde;

XVI - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipal de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, em ano não eleitoral, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos §§ 1º e 5º, do art. 1º, da Lei nº 8.142/90;

XVII - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos Locais das Unidades de Saúde, as entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;

XVIII - Estabelecer critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área de saúde;

XIX - estimular, apoiar, promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XX - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do CMS, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXI - apoiar e promover a educação para o controle social, dentro de uma política de





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Educação Permanente;

XXII - aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS;

XXIII - acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XXIV - Deliberar sobre lotação ideal de pessoal nos serviços de saúde e quanto aos critérios de seu remanejamento;

XXV - Fiscalizar, avaliar e referendar, critérios de liberação do serviço de servidores em saúde do município em processo de formação, habilitação e qualificação em educação permanente;

XXVI - Fiscalizar, avaliar e referendar, critérios e valores para remuneração de prestação de serviço à saúde;

XXVII - Fiscalizar, avaliar e referendar, sobre os processos de estágios de instituições formadoras públicas e privadas na rede de assistência em saúde do município;

XXVIII - Participar da regulação e do controle social do setor privado da área de saúde, conforme prevê a Lei n.º 8.080/90;

XXX - Analisar Quadrimestralmente a prestação de contas da SMS, constando das pautas e assegurado o pronunciamento do gestor das respectivas esferas de governo, para que faça prestação de contas em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei n.º 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS;

XXXI - Adotar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município;

XXXII - Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema Único de Saúde;





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

XXXIII - O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde, para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho;

XXXIV - Outras atribuições definidas em lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A função de conselheiro é de relevância pública, voluntária e honorífica, não gerando direito à remuneração, garantindo sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, habilitações técnicas e ações específicas do Conselho de Saúde.

Art. 9º. O CMS funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

- I - O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
- II - A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em sua primeira vez conforme cronograma e extraordinariamente quando necessária, sendo convocada, em ambos os casos, pelo Presidente ou pela metade mais um dos seus membros;
- III - o CMS reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
 - a) Convocação formal da Mesa Diretora;
 - b) Convocação formal de metade mais um de seus membros titulares;
- IV - Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
- V - As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença de metade mais um de seus membros, que deliberarão pelos votos da maioria dos presentes;
- VI - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em:





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

- a) Resoluções homologadas pelo gestor da Saúde sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;
- b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
- c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

VII - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

VIII - A mesa Diretora do Conselho fará os encaminhamentos, no que se refere aos assuntos administrativos do conselho.

IX - A pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com antecedência de dois dias úteis da reunião;

X - Os pedidos de inserção de pontos na pauta deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho com suas devidas documentações dentro do prazo de sete dias antes da reunião a que se propõe ser apreciada.

XI - A Secretaria Executiva procederá a seleção de temas para elaboração da pauta obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
- b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
- c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
- d) Precedência (ordem da entrada da solicitação).

XII - Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos aos conselheiros em tempo hábil.

XIII - As Resoluções do Conselho serão, obrigatoriamente, homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, em um prazo de trinta dias, dando-lhes publicidade oficial ou justificando com proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião seguinte. Havendo, ainda assim, impasse e se 2/3 do plenário entender que haverá





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

prejuízo para a população o ministério público poderá ser acionado.

XIV- As reuniões plenárias serão abertas ao público. Esse terá direito a voz, após aprovação pela plenária.

Art. 10º. O mandato dos conselheiros e Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo os membros serem reconduzidos a critério das respectivas representações/instituições, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

§ 1º - Perderá o mandato, o conselheiro que no período de 01 (um) ano, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas.

§ 2º - 02 (dois) meses antes do término do mandato de cada conselheiro, a Secretaria Executiva do CMS encaminhará às entidades representativas, ofício solicitando a indicação do seu representante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do mesmo, para participar dos processos eleitorais, nas formas previstas neste regimento.

Art. 11º. - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos pelas respectivas entidades, quando titulares e suplentes faltarem, sem motivo justificado e aceito pela plenária, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de doze (12) meses.

§ 1º - Aos suplentes de Conselheiros será garantida a participação nas sessões plenárias do CMS, com direito a voz, ficando o direito de voto garantido nas substituições.

§ 2º - No caso da vacância de que trata o *caput* deste artigo, terão os órgãos ou entidades o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do comunicado, para apresentar substituto, sob pena de substituição por outro órgão ou entidade, obedecendo-se o que dispõe este regimento.

§ 3º- Os Cargos de Titular e suplente dos membros do Conselho serão preenchidos pelas entidades respectivas e órgãos eleitos e/ou indicados, sendo facultado a estas cederem um dos cargos para participação de outras entidades ou órgão.

§ 4º- As justificativas de falta de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

encaminhadas até quarenta e oito horas após a Reunião, à Secretaria Executiva do CMS, por escrito, via e-mail ou outros meios de correspondência, com prova de recebimento, sendo posteriormente levadas ao conhecimento e aprovação da Plenária.

Art. 12ª. A Mesa Diretora será composta de 02 (dois) representantes do segmento dos usuários, 01 (um) do segmento dos trabalhadores e 01 (um) do governo, obedecendo a paridade prevista em lei distribuídos em:

- Presidente do Conselho;
- Vice-presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário.

Art. 13º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de trabalhadores para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
- II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

Art. 14º. Sempre que forem convocadas eleições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário editará as normas do procedimento eleitoral, observado os dispositivos previstos em lei.

Art. 15º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I - Plenário (órgão deliberativo);
- II - Secretaria Executiva e de Apoio Administrativo - SEAA (nomeada pelo Prefeito do Município, subordinada ao Plenário, com estrutura e dimensão prevista no Regimento Interno);
- III - Comissão de Trabalho interna permanente ou temporária;





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

IV - Grupos de trabalho.

Art. 16º - O Conselho Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma:

I - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 11 (onze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria simples dos seus membros;

II - As reuniões ordinárias terão dia, local e horário, definidos em calendário estabelecido pelo plenário e deverá constar em ata;

Parágrafo Único - O prazo mínimo para convocação de reunião extraordinária e divulgação é de até dois dias úteis de antecedência.

Art. 17º - As reuniões serão abertas ao público e instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§ 1º - As questões de ordem serão decididas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º - A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum, e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18º - O Presidente do Conselho municipal de Saúde terá direito a voto nominal e de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 19º - As Sessões plenárias funcionarão obedecendo a seguinte ordem:

I - Verificação da existência de quórum e assinatura da lista de presença;

II - Leitura, discussão, votação da ata da reunião anterior;

III - Comunicações breves (informes);

IV - Proposituras de questões de urgência e/ou relevância;

V - Leitura da ordem do dia.

§ 1º - As reuniões poderão ser prorrogadas a critério da maioria simples dos conselheiros presentes;





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

§ 2º- O Conselheiro que não permanecer até ao término da plenária será considerado como faltoso em sua frequência, salvo por motivo superior.

§ 3º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informe devem inscrever-se na Secretaria Executiva até trinta minutos antes do início previsto para a Reunião.

§ 4º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

Art. 20º - Ao início da discussão e antes da votação poderá haver pedido de vistas, devendo o assunto ser retomado impreterivelmente na reunião ordinária seguinte ou extraordinária para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 01 (um) Conselheiro. O Conselheiro que pediu vistas será o relator. No caso de mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vista.

§ 1º - O não cumprimento do que determina esse artigo, reflete desrespeito à Mesa Diretora, ao Plenário bem como à população, e acarretará, automaticamente, o impedimento dos direitos de voto e pedido de vista, do Conselheiro, para a Reunião seguinte.

§ 2º- Salvo motivo de força maior, nenhum processo poderá ficar em tramitação por mais de 30 (trinta) dias quando sem levada à votação.

Art. 21º - A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;

Art. 22º - Não serão discutidas e votadas matérias não constantes na ordem do dia, exceto as de urgências, após aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

Art. 23º - Após encerramento da discussão, o assunto será submetido à deliberação da Plenária, em votação aberta.

Art. 24º - Cada conselheiro terá direito a um único voto por matéria apreciada na



**Conselho Municipal de Saúde de Irecê**

sessão plenária.

Art. 25º - A fala de cada conselheiro terá a duração de três minutos prorrogáveis por mais um, coordenada pela mesa, que inclusive controla o tempo.

§ 1º - O desrespeito ao cumprimento do que determina esse artigo poderá render advertência ao conselheiro, corte de som do conselheiro, ou em caso grave de desrespeito, agressão física ou moral, o conselheiro poderá ser encaminhado à comissão de ética que tomará as medidas cabíveis.

§ 2º - o assunto a que se refere o parágrafo anterior terá sua resolução em discussão pela plenária.

Art. 26º - Os conselheiros suplentes terão o direito a voz assegurado, na ausência de seu titular também terá direito a voto.

Art. 27º - As reuniões do Plenário devem ser escritas em atas devem constar:

- relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
- resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro(s);
- as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em cópia de documentos.

§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, dois dias úteis antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º - As falas gravadas em reunião deverão ser transcritas fielmente para a ata,





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

sem direito a posteriores modificações, cabendo ao conselheiro o direito de retratação e/ou revisão de fala em reunião posterior.

§ 4º - O conselheiro poderá solicitar revisão de fala transcrita para a ata. Essa revisão será feita pela mesa diretora, comissão de ética e Secretaria Executiva.

Art. 28º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes, exceto os casos previstos neste regimento.

Art. 29º - A duração da sessão plenária será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data, local e horário estabelecidos pelos presentes.

Art. 30º - O CMS terá orçamento próprio disponível para viabilizar qualquer atividade ou evento definido em plenário e será garantido através de um plano de aplicação, conforme a Lei 141 de 2012, no art 44.

Parágrafo Único: O financiamento e a gestão financeira do conselho devem ser definidos e especificados em resolução específica.

Art. 31º - O Conselho ainda instituirá assessorias permanentes que possibilitem a análise técnica e profissional dos diversos temas de sua competência, nas áreas:

I - Jurídica - responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres sobre leis, decretos, resoluções, normas, medidas provisórias e demais atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como sobre normas, deliberações e atos dos próprios conselheiros.

II - Econômica - Responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres que subsidiem os trabalhos de acompanhamento da elaboração e execução do orçamento, fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, repasse de recursos etc.

Parágrafo Único - O Conselho de Saúde poderá constituir assessorias em outras áreas temáticas, permanentes ou temporárias de acordo com suas necessidades específicas, garantindo o acesso de todos os conselheiros às informações indispensáveis ao bom desempenho de suas funções.

Art. 32º - Na ausência e impedimento do presidente e/ou membros da mesa diretora que seguindo a hierarquia possa substituí-lo, será imediatamente eleito, entre os





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

conselheiros presentes, o seu substituto.

Art. 33º - Os (as) funcionários (as) designados (as) para apoio técnico e administrativo, junto à Secretaria Executiva, deverão ser solicitados pelo presidente do conselho, à Secretaria de Saúde do Município de Irecê.

34º - Terá prioridade a participação em eventos, representando o conselho, os conselheiros que tenham área de atuação afim a temática.

Art. 35º - A convocação e pauta do CMS, para reuniões ordinárias e extraordinárias, poderão ser encaminhadas através de email, wahtsApp, assim como os documentos que serão apreciados e aprovados durante as respectivas reuniões. A documentação não autorizada e/ou disponibilizada de forma virtual será entregue impressa.

CAPITULO V

Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 36º- O CMS formará comissões internas permanentes ou temporárias e também grupos de trabalho. Estes serão formados de acordo com a demanda das matérias encaminhadas para análise.

Art. 37 - As Comissões ou Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídos pelo Conselho Municipal de Saúde contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho, conforme recomendado a seguir:

- a) Comissões Permanentes - O Conselho Municipal de Saúde poderá, no interesse da Saúde, criar outras Comissões Permanentes, que não tenham caráter intersetorial, com até 4 membros efetivos, desde que aprovados por 2/3 dos seus membros;
- b) Grupos de Trabalho - Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica,





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

administrativa, econômico-financeiro e jurídica com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostos por no máximo 5 membros, que não necessitam obrigatoriamente ser conselheiros.

§ 1º - Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.

§ 2º - Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunica ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 38º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade

Art. 39º- Aos (as) coordenadores (as) das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

- I - Coordenar os trabalhos;
- II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III - Designar secretário para cada reunião;
- IV - Apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 40º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

- I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
- IV - Realizar visitas aos serviços de saúde para acompanhamento, quando membro da comissão, convocado pelo Conselho Municipal de Saúde ou por denúncia, para apurá-la e obter informações, para as devidas providências.

Art. 41º - Deverão ser criadas comissões permanentes ou temporárias aprovadas pela maioria deliberativa da plenária.

- I - Comissão Atenção Básica;
- II - Comissão de Média Complexidade;
- III - Comissão de Finanças;
- IV - Comissão de Educação Permanente.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Órgãos

Art. 42º - Ao Plenário do CMS compete examinar e definir soluções para os problemas que envolvam a política de saúde no município.

SEÇÃO I

Atribuições da Secretaria Executiva





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Art. 43º- O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à sua Mesa Diretora.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nesse Regimento;

Art. 44º - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
- II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;
- III - Dar encaminhamento às deliberações do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de deliberações de reuniões anteriores, como supervisão da mesa diretora;
- IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;
- V - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, conselho municipal, estadual, nacional e outros conselhos gestores processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
- VI - Encaminhar ao plenário proposta de Convênios de Cooperação Técnica visando a implementação o enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;
- VII - Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do Conselho municipal de Saúde;
- VIII - Despachar os processos e expedientes de rotina;





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

- IX - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Nacional de Saúde;
- X – Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;
- XI – “Promover e praticar” todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal. Em todos os casos a Mesa Diretora do Conselho deverá ser consultada e somente após aprovação da Secretaria Executiva poderá encaminhar qualquer assunto;
- XII - Participar da mesa assessorando a mesa diretora e o Coordenador nas Reuniões Plenárias; sem direito a voz ou voto. Somente terá direito a voz após convite da Mesa Diretora ou conselheiro;
- XIII - Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;
- XIV - Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
- XV - Manter entendimentos, junto com a mesa diretora, com dirigentes dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, de outros do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse dos assuntos afins;
- XVI - Submeter à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- XVII - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;
- XVIII- Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da mesa diretora do Conselho municipal de Saúde assim como pelo Plenário;
- XIX - Responsabilizar-se pelo assessoramento na elaboração de boletins informativos e a relação aos meios de comunicação em geral, garantindo uma maior possibilidade de





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

divulgação das atividades, suas resoluções e informações sobre saúde e promovendo uma maior divulgação das discussões sobre a política de saúde em cada esfera de governo.

SEÇÃO II

Atribuições da Mesa Diretora

a) Atribuição do Presidente:

Art. 45º- O Presidente do CMS tem as seguintes atribuições:

- I - Convocar e presidir as reuniões, propondo e submetendo as questões apurando os votos, proclamando as decisões e assinando as resoluções;
- II - Convocar as sessões extraordinárias;
- III - Proceder a distribuição dos Processos;
- IV - Representar o CMS nas suas relações internas e externas;
- V - Promover medidas destinadas ao cumprimento das deliberações das sessões plenárias;
- VI - Manter contatos com dirigentes dos demais órgãos públicos, no interesse de assuntos comuns;
- VII - Demais atividades inerentes à função e necessários ao pleno exercício da presidência;
- VIII - Cumprir resoluções decorrentes de deliberações do CMS;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

b) Atribuição do Vice - Presidente:

I - As mesmas do presidente em sua ausência e ou impedimento.

c) Atribuição do Primeiro Secretário (a):

I - Acompanhar, orientar e participar dos trabalhos da Secretaria Executiva em suas atribuições;

II - Secretariar a mesa diretora nas reuniões plenárias bem como fora delas;

III - Substituir conforme esse regimento os demais membros da mesa diretora na coordenação das reuniões;

IV - Representar o conselho e sua mesa diretora de acordo com encaminhamentos;

V - Todas as demais atribuições de conselheiros;

VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

d) Atribuição do Segundo Secretário (a):

I - As mesmas do Secretário em sua ausência e ou impedimento

SEÇÃO III

Atribuições dos Conselheiros:

I - Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas até 48 horas após a reunião;

II - Relatar, no prazo regimental, o processo que lhe for distribuído, proferindo parecer conclusivo e voto;

III - Representar o CMS quando designado pela plenária, ou na impossibilidade, pela





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

mesa diretora presidente;

IV - Requerer, justificadamente, que conste da pauta assuntos para apreciação e deliberação do Plenário bem como preferência sobre matérias urgentes;

V - Apresentar projetos de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do Conselho;

VI - Solicitar diligências com processos;

VII - Apreciar e votar os assuntos submetidos ao CMS;

VIII - Eleger membros para acompanhar comissão formada pelo CMS com poder de acesso a todos os documentos;

IX - Demais atividades correlatas com a função de membro do CMS. previstas em lei;

X - Substituir o Presidente, quando esgotada a seqüência hierárquica, realizando suas atividades, após eleito entre os conselheiros.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 46º - Os membros do CMS tomarão posse em sessão plenária do Conselho.

Art. 47º - Havendo vacância de conselheiros que venha a ferir a paridade entre prestadores de serviços e usuários de que trata a lei 8.142/90, não será instalada sessão enquanto não for preenchida essa exigência.

Art. 48º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho, através de resoluções aprovadas por maioria absoluta.

Art. 49º - Este regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para este fim, por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 50º - Este Regimento Interno entrará em vigor, após aprovação da plenária do CMS, especificamente convocada para este fim e publicação no Diário Oficial do Município.





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Art. 51º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 52º - Quando julgar necessário, o Plenário do Conselho de Saúde criará regulamentos específicos com o objetivo de disciplinar e definir as normas e procedimentos de funcionamento dos órgãos do Conselho, assim como de atividades onde esses procedimentos se justifiquem.

Parágrafo Único - Os regulamentos serão aprovados e/ou modificados por dois terços dos membros.

Art. 53º - O Conselho municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, lendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

Art. 54º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 55º - Os conselheiros poderão ser submetidos a um processo de educação permanente, periódica, para aprimoramento do exercício de suas funções, convidando, para tanto, pessoas das diversas áreas temáticas afins, entidades e conselhos de saúde, para tratar de diversos assuntos, inclusas a legislação vigente e práticas do SUS.

Parágrafo Único - O mantimento das atividades tratadas neste artigo advirá dos recursos próprios do CMS e da SMS.

Art. 56º - O que não estiver contemplado nesse Regimento poderá ser discutido o decidido pela plenária.

Irecê, 06 de novembro de 2024


Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente CMS de Irecê





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 029/2024 REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **30 (trinta) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **AMILTON RODRIGUES LOPES**, brasileiro, maior, capaz, chefe de cozinha, solteiro, inscrito no **CPF nº 873.928.875-72** e **Carteira de Identidade RG nº 57710630 SSP/BA**, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1.154, centro, nesta cidade de Irecê - Bahia.

Do Imóvel: terreno urbano, lote 09 da quadra B, localizado na Rua Rosa Lopes Soares, sn, bairro São José, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **450,00 m²**, ou seja, 15,00 m de frente e fundo, por 30,00 m ao lado direito e esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.03.263.0167.001**. Limitando-se: **NASCENTE:** com terreno urbano, lote 08 da quadra B, lançado em nome do Sr. Emanuel José Barbosa da Silva, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.03.263.0152.001; **POENTE:** com terreno urbano, lote 10 da quadra B, lançado em nome da Sra. Zélia Maria da Silva Barbosa, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.03.263.0198.001; **NORTE:** com terreno urbano, lote 11 da quadra B, lançado em nome do Sr. Emanuel José Barbosa da Silva, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal nº 01.03.263.0208.001; **SUL:** com a via pública Rua Rosa Lopes Soares, cadastrada sobre o código imobiliário municipal nº 3424.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

- III. Uma vez expedido a CRF – Certidão de Regularização Fundiária, esta deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 27 de Novembro de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EE0E-875A-63FF-E0C7-3785> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE0E-875A-63FF-E0C7-3785



Hash do Documento

419abdb9e38e794193ca0054de60ec798d9b3d58c9fe38d2745791785766fb3b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/11/2024 11:44 UTC-03:00